



CARTA DE FIANÇA

São Paulo, 08 de Dezembro de 2022

À
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ.: 08.769.451/0001-08

Ref.: **CARTA DE FIANÇA Nº D- 104338-9**

Prezados Senhores,

Por este instrumento, o(a) **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede em Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 60.701.190/0001-04 (“**FIADOR**”), por seus representantes legais, obriga-se como FIADOR e principal pagador a cumprir as obrigações assumidas pela **RZK SOLAR 02 S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, sala 41, Bairro Cidade Jardim, CEP 05.676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.235.917/0001-50 (“**DEVEDORA**”), no Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia adicional Fidejussória, para colocação privada, da **RZK SOLAR 02 S.A.**, celebrado com a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 (“**SECURITIZADORA**”) e **RZK ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.133.664/0001-48, em 08/12/2022, (“Escritura de Emissão”), por meio da qual o **FIADOR** declara conhecer, e pelo qual foram emitidas Debêntures no montante total de até R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), acrescida da Atualização Monetária (conforme definido na Escritura de Emissão), da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), comissões, pena convencional, despesas e demais encargos pactuados na Escritura de Emissão.

A fiança será limitada à quantia de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), acrescida da Atualização Monetária (conforme definido na Escritura de Emissão), da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), comissões, pena convencional, despesas e dos demais encargos pactuados na Escritura de Emissão.

A presente fiança é prestada em caráter irrevogável e irretratável, e vigorará por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) DIAS a contar de 08/12/2022, vencendo-se, portanto em 08/12/2023 (“Data de Vencimento”), renunciando o **FIADOR** ao benefício de que trata o artigo 827 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), estabelecido que qualquer alteração no prazo ou aumento no valor da fiança depende sempre da anuência prévia do **FIADOR**, e comprometendo-se, na hipótese de inadimplemento por parte da **DEVEDORA**, a honrar as obrigações pecuniárias assumidas pela **DEVEDORA** na Escritura de Emissão, observado o limite de responsabilidade acima



mencionado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da comunicação feita por escrito pela **SECURITIZADORA**, informando sobre o inadimplemento, a ser encaminhada ao **FIADOR** em seu endereço na PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA – Nº 100 – BAIRRO JABAQUARA – SÃO PAULO – SP – CEP 04344-90 – Departamento de Processamento de Fianças Ativas.

Fica desde já certo, ajustado e convencionado que a **SECURITIZADORA** deverá comunicar por escrito ao **FIADOR** sua intenção de receber os pagamentos inadimplidos pela **DEVEDORA** no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da Data de Vencimento desta fiança, sob pena de decadência dos direitos da **SECURITIZADORA** relativos a esta fiança, independentemente de notificação ou da devolução da via original desta carta ou de exoneração expressa do **FIADOR** pela **SECURITIZADORA**, ficando o **FIADOR** total, plena, suficiente e automaticamente desonerado e desobrigado de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta fiança, nada mais podendo lhe ser pleiteado em razão da presente. A desoneração ocorrerá também pela devolução ao **FIADOR** da via original deste instrumento, exceto se a Carta de Fiança tiver sido emitida com aposição de assinatura digital, nesta hipótese, a desoneração ocorrerá ao término do prazo acima previsto ou mediante a entrega de termo de exoneração expresso emitido pela **SECURITIZADORA** e entregue ao **FIADOR**.

O **FIADOR** declara que a concessão da fiança está dentro dos limites autorizados pelo Banco Central do Brasil.

O foro central da Comarca de São Paulo – SP, será o competente para processar e julgar questões oriundas desta fiança.

As partes reconhecem que este instrumento pode, a critério das partes, ser assinado de forma digital nos termos da legislação vigente e, reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este instrumento é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito. Reconhecem também que eventual divergência entre as datas deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito as datas registradas no instrumento em si para regradar os eventos dessa operação

Isto posto, firma esta em 1 (uma) via e uma cópia, na presença de duas testemunhas.

FIADOR(A): _____
ITAÚ UNIBANCO S.A.

TESTEMUNHAS:
